

Contratação de Escola

(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)

Aviso n.º 22 - 2025/2026

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de escola de um docente do **grupo de recrutamento 330** para exercer funções no Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques;
 2. A necessidade referida no número anterior consta no quadro anexo ao presente aviso (anexo I), onde constam, igualmente, o número de horas semanais, duração e modalidade do contrato.
 3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação eletrónica disponibilizada para o efeito pela da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), por um prazo de 3 dias úteis;
 - b) Os candidatos apenas podem concorrer ao presente concurso através da aplicação eletrónica referida na alínea anterior;
 - c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos do concurso são os constantes no presente aviso (anexo II);
4. Disposições finais:
- a) Terminado o procedimento de seleção, é aprovada e publicitada a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do Agrupamento e em local visível da escola sede do agrupamento;
 - b) O candidato será selecionado através da aplicação eletrónica da DGAE;
 - c) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação da DGAE, até ao 1º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção;
 - d) A apresentação é realizada no agrupamento até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;
 - e) O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) da artº 18º do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 08/05.

Alcanede, 10 de dezembro de 2025

A Diretora
TO DE ESCOLA
Maria Hélена Soares Carreira Vieira
D. AFONSO HENRIQUES

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)

| Horário n.º (DGAE) | Grupo de recrutamento | N.º de horas semanais | Duração do contrato | Modalidade de Contrato de Trabalho | Caracterização das funções | Local de Trabalho |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|------------------------------------|------------------------------------|--|
| 36 | 330 | 22 | Temporário | Termo Resolutivo Incerto | Lecionação da disciplina de Inglês | Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques |

Requisitos de admissão ao concurso:

- Os previstos no artº 17º, Parte II, Titulo I, Capítulo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Habilitação para o grupo de recrutamento 330.

Motivos de exclusão do concurso:

- Não reunirem os requisitos previstos no artº 17º, Parte II, Titulo I, Capítulo I da Lei n.º 35/2014, de 20 junho;
- Não sejam portadores de habilitação para o grupo de recrutamento 330.

Alcanede, 10 de dezembro de 2025

Maria Helena Soares Carreira Vieira



ANEXO II

Contratação de Escola

(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

De acordo com o previsto na alínea a) do nº 7 do artº 40º do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 08/05 são critérios de seleção a seguir obrigatoriamente para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006 de 10/02, na sua redação atual, a **Graduação Profissional** dos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 08/05 ou, se não possuir qualificação profissional, a classificação académica nos termos da subalínea iii) da alínea b) do mesmo artigo, sendo extraída a lista ordenada da aplicação eletrónica da DGAE.

2. DESEMPATE:

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- 1º Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- 2º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- 3º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- 4º Candidatos com maior idade;
- 5º Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

3. ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS:

2.1. Os candidatos portadores de habilitação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam são ordenados por ordem decrescente da graduação profissional;

2.2. Esgotada a possibilidade de seleção de docentes profissionalizados, seleciona-se docentes com habilitação própria para o grupo de recrutamento, seguindo os critérios de seleção previstos no Decreto-Lei acima referido.

4. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

Terminado o procedimento de seleção, a Direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e em local visível na Escola sede. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica do DGAE.

Alcanede, 10 de dezembro de 2025

A Diretora

Maria Helena Soares Carreira Vieira